



PROCESSO N.º 1105/2007

PROTOCOLO N.º 9.225.107-1

PARECER N.º 877/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2730/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Instituto de Educação de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração - Subseqüente
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 196/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1086/06 de 29 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 h/a , 1002 h.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 05 anos
- Número de vagas: 40 por turma
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente legal.



PROCESSO N° 1105/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle da área da Administração, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado a subsidiar a tomada de decisões nas áreas de recursos humanos, financeira, econômica, patrimonial e outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: MARINGÁ			NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			ÁREA: GESTÃO		NÍVEL: MÉDIO
FORMA: SUBSEQÜENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA			
TURNO: NOITE			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 1105/2007

2.3 Certificação

Ao concluir com êxito três semestres do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Convênio Anexo às folhas 160 a 162.
- UNIMARES – União Maringaense de Ensino Ltda

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lúcia Maria Gadelha de Carvalho	- Ciências Econômicas	- Coordenação do Curso
Ademir dos Santos Bahis	- Administração	- Teoria da Administração - Administração de Marketing e Vendas
Maria Clodete Mahnic	- Esquema I: <ul style="list-style-type: none">• Estatística• Contabilidade e Custos• Economia e Mercados	- Fundamentos Psicossociais da Administração
Carlos Noel Mazia	- Física	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Elsa Yukio Sato Fujikawa	- Curso de Formação de Professores e Disciplinas Profissionalizantes: <ul style="list-style-type: none">- Mecanografia- Processamentos de Dados- Introdução à Informática	- Sistema de Informações Gerenciais - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Elaboração e Análise de Projetos
Cleide Sábios de Oliveira Ferreira	- Esquema II: <ul style="list-style-type: none">• Contabilidade Geral e Aplicada• Contabilidade Bancária• Contabilidade Comercial	- Contabilidade Geral
Euclides Lopes Cotrim	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho
Neusa Ribeiro	- Esquema I: <ul style="list-style-type: none">• Administração Geral• Organização de Empresas• Contabilidade Geral	- Administração de Produção e Materiais - Administração Estratégica e Planejamento
Wilson dos Santos	- Ciências Econômicas - Esquema I: <ul style="list-style-type: none">• Estatística• Contabilidade e Custos• Administração e Controle	- Administração Financeira e Orçamentária - Teoria Econômica
Ivo Men	- Direito	- Finanças Públicas
Luiz Carlos dos Santos	- Ciências Econômicas	- Administração de Pessoal
Lourdes da Silva Ribeiro	- Ciências Contábeis	- Contabilidade Gerencial



PROCESSO N° 1105/2007

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 626/06 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Wilma Ramos da Silva, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Verificamos e atestamos recursos humanos com habilitação adequada à Proposta Pedagógica, todos constantes da demanda do estabelecimento.

Plano de capacitação para professores:

Verificamos e atestamos que consta da Proposta Pedagógica previsão de formação continuada ofertada pelo mantenedor com vistas à efetivação de políticas escolares voltada à excelência do aprendizado, tendo os professores participado de eventos tais como: seminários, simpósios, grupos de estudo, jornada pedagógica, entre outros.

Documentos que comprova, a legitimidade e representação da Instituição:

Escola Estadual

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Verificamos e atestamos que o estabelecimento encontra-se em condições plenas para funcionamento, pois foi recentemente reformado. Não apresentou melhorias e/ou modificações que mereçam destaque. No aspecto dos recursos materiais melhorou o acervo bibliográfico tanto para alunos como para suporte teórico dos professores. Mantém os equipamentos, principalmente os de informática, em condições plenas de uso.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Verificamos e atestamos atividades pedagógicas merecedoras de destaque, como a participação dos alunos em eventos da ACIM e desenvolvimento da Semana da Administração, em intercâmbio com a UEM.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Semana da Administração com ciclo de palestras, mesa redonda e seminários; visitas a empresas e intercâmbio com a Associação Comercial de Maringá - ACIM

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Oferta de ensino profissional que atende a demanda da sociedade local na formação profissional de técnicos em nível médio para atuarem no comércio e/ou empresas do município e região.”



PROCESSO N° 1105/2007

Parecer da Perita

“Eu, **Wilma Ramos da Silva**, RG n.º 1.540.198-2, CPF 355.351.139-72, Administradora, estive no dia três de outubro de dois mil e seis, em verificação técnica para reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Subsequente no Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional** situado a **Rua Martin Afonso, 50, Centro**, no município de (...).

Durante a verificação ficou constatada a plena condição para o funcionamento, apresentando instalações físicas e técnicas ideais para o desenvolvimento e manutenção do curso.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** ao reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Subsequente** no estabelecimento acima mencionado.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 81/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 158 Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 145373/06 que solicita a apresentação do Projeto de Prevenção de Incêndio, e à folha 159 está anexado Ofício n.º 20/07 da Direção do Estabelecimento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à Mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1105/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.